



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2041

Lidianópolis, Segunda-Feira, 08 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

### Decreto nº 3561/2018 de 08/10/2018

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 911/2018 de 28/09/2018.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 55.579,58 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
657 - 3.3.90.30.00.00	133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.579,58
656 - 3.3.90.39.00.00	133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>55.579,58</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.02.000	EDUCAÇÃO - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	54.579,58
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00

**Total da Receita: 55.579,58**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 08 de outubro de 2018.

---

APARECIDO BUZATO  
Prefeito em Exercício



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2041**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 08 de Outubro de 2018**

**PORTARIA N.º 2.321, DE 08 DE OUTUBRO 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

### **R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> **ELISIE MICHELLE DE SANTANA**, portadora do RG.N10.915.013-4. -SSP-PR e CPF/MF. N.º, 073.492.579-45 lotada no cargo provimento efetivo de, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** licença maternidade a partir de 05/10/2018 a 02/04/2019 (período de 180 dias), conforme o Artigo 90 da Lei 041/93 de 23/07/93 e a Lei n.º 531, de 20/08/2009. A referida licença será remunerada integral.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

APARECIDO BUZATO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO